

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 756, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/10/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam criados 3 (três) cargos de Professor Municipal, padrão "E", lotados na Diretoria de Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Para a criação das escolas, o Prefeito Municipal baixará ato executivo, considerando os núcleos de populações escolares mais densas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor